

12	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE (PISO SOBRE PISO) SACO CONTENDO 20 KG	20	CERAMFIX	28,49	569,80
13	CANO SOLD 25 MM 1 LINHA PVC	10	MULTILIT	17,80	178,00
14	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	60	ASTRA	12,75	765,00
15	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COLA CANOS, TUBOS, CONEXÕES, SOLDÁVEIS EM PVC RÍGIDO 175 GR	10	AMAZONAS	13,90	139,00
16	AREIA FINA BRANCA	5	RIO PARANÁ	74,90	374,50
17	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA 5/16	20	EUROS	28,99	579,80
18	FORRO DE PVC 8 MM, 20 CM X 5 MTS	60	QUIMIPLAST	16,56	993,60
19	MEIA CANA PVC 6 MTS	80	QUIMIPLAST	19,61	1.568,80
20	REJUNTE 01 KG PRETO GRAFITE	3	CERAMFIX	15,70	47,10
21	TRELHIÇA H8 4.2 X 4.2 X 5,0 MM 6 MTS	10	EUROS	25,34	253,40
22	TELHA AMIANTO 366 MT 6 MM 110 LR	15	MULTILIT	83	1.245,00
23	TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA PIA DE BANHEIRO, INDICADO PARA CUBA, BICA BAIXA, ALTURA DA TORNEIRA 7,5 CM, ACIONAMENTO DE PRESSÃO, TEMPO DE FECHAMENTO MÁXIMO 6 SEGUNDOS, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS COM REDUÇÃO PARA 1/2 MATERIAL METAL, COR CROMADO, COM AREJADOR FIXO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO 120 MESES.	20	LG METAIS	119,00	2.380,00
24	SIFÃO DE POLIPROPILENO DO TIPO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO COM BITOLA (40X40)MM COM BRAÇADEIRA.	30	ASTRA	12,80	384,00
25	VÁLVULAS DE DESCARGA EM LIGA DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 1/2POL) CONEXÃO COM ROSCA.	20	ASTRA	116,00	2.320,00
26	veda rosca 18mm x 10 m	10	MULTILIT	3,16	31,60
27	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA E 60 MM 2 POLEGADAS	15	MULTILIT	4,10	61,50
28	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL, MATERIAL EM PVC, 50 MM DE DIÂMETRO.	20	ASTRA	14,23	284,60
29	TUBO DE PVC RÍGIDO, P/ ESGOTO, LISO, 50 MM, EM VARA C/ 6 M.	1	MULTILIT	40,27	40,27
30	TUBO DE PVC RÍGIDO, P/ ESGOTO LISO 100 MM C/ 6 MTS	1	MULTILIT	56,92	56,92
31	LÂMPADA LED 15W	100	AVANT	22,70	2.270,00
32	LÂMPADA LED BULBO 12W TENSÃO: 110 BIVOLTS BASE: E27 FREQUÊNCIA: 50/60HZ VIDA ÚTIL: 25.000 H 6500K BRANCO FRIO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 91,6 LM/W	60	AVANT	28,55	1.713,00
33	PLAFON DE PLÁSTICO E27- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - USO / APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA LÂMPADAS COM BASE E27. VANTAGENS: SOQUETE COM ADITIVO ANTIUV. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, SOQUETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. DESEMPENHO: POTÊNCIA MÁXIMA: 60 W. ACABAMENTO / CORES: CORES: BRANCA.	40	FOX LUX	7,36	294,40
34	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V + 2 TOMADAS 2P+T 20A	50	TRAMONTINA	25,95	1.297,50
35	CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 20A	50	TRAMONTINA	30,20	1.510,00
36	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 18 X 24 - PCTE 01 KG	3	GERDAU	14,16	42,48
37	VIGA DE MADEIRA 5X11 3,0 MTS	10	CAMBARÁ	31,37	313,70
38	VIGA DE MADEIRA 5X11 2 MT	10	CAMBARÁ	20,28	202,80
39	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM 3/4	12	QUIMIPLAST	1,54	18,48
40	FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO COM 100M	2	CORFIO	300,99	601,98
41	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 40W	40	AVANT	124,27	4.970,80
42	LIXA MASSA - N 180	10	3M	1,39	13,90
43	LIXA D'ÁGUA - N 120	10	3M	2,10	21,00
44	LIXA D'ÁGUA - N 180	100	3M	2,26	226,00
45	LIXA FERRO - N 120	100	3M	2,65	265,00
46	LIXA MASSA - N 150	100	3M	1,13	113,00
47	MASSA DE CALAFETAR 350 GR	5	CARFLEX	13,04	65,20
48	THINER 900 ML	20	BRASILUX	12,23	244,60
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125-A	10	FAME	227,15	2.271,50
50	THINNER GALÃO 05 LITROS	10	BRASILUX	57,35	573,50
51	PINCEL 1,0 POLEGADA	3	CASTOR	4,15	12,45
52	PINCEL 1/5 POLEGADA	3	CASTOR	3,20	9,60
53	PINCEL 2 1/2 POLEGADA	3	CASTOR	6,04	18,12
54	PINCEL 2,0 POLEGADA	3	CASTOR	5,60	16,80
55	PINCEL 2,1/2 POLEGADA	3	CASTOR	8,35	25,05
56	PINCEL 2,5 POLEGADA	3	CASTOR	6,04	18,12
57	PINCEL 4,0 POLEGADA	3	CASTOR	13,20	39,60
58	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 23 CM S/CABO	5	CASTOR	10,66	53,30
59	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 9 CM S/CABO	5	CASTOR	5,90	29,50
60	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 09 S/ CABO	5	CASTOR	19,49	97,45
61	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 15 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC	5	CASTOR	13,10	65,50
62	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC	3	CASTOR	43,00	129,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>63.653,37</b>

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 15 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Hermina Oba  
**Código Identificador:**79A6942A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 2469 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 O  
EDITAL N.º 08/GEMED/GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nos artigos 20 a 27 da Lei Complementar n.º 110, de 15 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 934/99, de 15 de setembro de 1999, parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 97, de 18 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 91, de 17 de outubro de 2019, Resolução GEMED/GAB n.º 64, de 15 de dezembro de 2016, Resolução GEMED/GAB n.º 01, de 27 de janeiro de 2017 e Resolução GEMED/GAB n.º 48, de 17 de outubro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições** para o **Processo Seletivo de professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, conforme autorizado pelo Decreto n.º 92, de 18 de outubro de 2019.

## 1 DA INSCRIÇÃO

**1.1** A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí <<https://www.navirai.ms.gov.br/>> e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura no Facebook nos dias **25 a 27 de novembro de 2019**.

**1.1.1** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

**1.1.2** No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma opção entre os períodos matutino ou vespertino.

**1.1.3** O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo cargo de seu interesse. Os cargos a que se refere este edital são os seguintes:

### a) Professor de Educação Infantil (matutino e vespertino):

- I) Creche (Regente I e II);
- II) Pré-escola (Regente I e II);
- III) Pré-escola (Regente III: Educação Física).

### b) Professor do Ensino Fundamental (matutino e vespertino):

- I) 1º e 2º ano;
- II) 3º ao 5º ano;
- III) Arte: 1º ao 9º ano;
- IV) Educação Física: 1º ao 9º ano;
- V) Língua Inglesa de 1º ao 9º ano;
- VI) Língua Portuguesa: 6º ao 9º ano;
- VII) Matemática: 6º ao 9º ano;
- VIII) História: 6º ao 9º ano;
- IX) Geografia: 6º ao 9º ano;
- X) Ciências da Natureza: 6º ao 9º ano;

### c) Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA (noturno):

- I) 1ª e 2ª fase;
- II) Arte;
- III) Ciências da Natureza;
- IV) Educação Física;
- V) Língua Inglesa;
- VI) Língua Portuguesa;
- VII) Matemática;
- VIII) História;
- IX) Geografia.

**1.1.4** Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07h às 11h das 13h às 17h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro – Naviraí, MS ou pelo telefone (67) 3924-4086.

**1.1.5** É **VEDADA** a inscrição em mais de um cargo, sob pena de **nulidade da inscrição e desclassificação**.

## 1.2 Das condições para inscrição:

### 1.2.1 Professor de Educação Infantil:

- a) **Creche:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil (**Regente I e II**).
- b) **Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil (**Regente I e II**).

c) **Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Educação Física (**Regente III**).

### 1.2.2 Professor de Ensino Fundamental:

a) **Professor de 1º ano e 2º ano:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

b) **Professor de 3º ano e 5º ano:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

c) **Professor de Arte de 1º ao 9º ano e EJA:** Licenciatura Plena com habilitação em Arte.

d) **Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano e EJA:** Licenciatura Plena em Educação Física.

e) **Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano e EJA:** Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

f) **Professor de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e EJA:** Licenciatura Plena na área de atuação, com habilitação específica na disciplina de inscrição.

g) **1ª Fase e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Curso de Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.

**1.2.3** Para os candidatos detentores de mais de uma Licenciatura Plena, na área do Magistério, será utilizada somente uma como pré-requisito para inscrição.

**1.3** Cursos sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tão pouco, atribuição de pontos.

**1.4** O candidato só poderá fazer **inscrição** em uma **única disciplina**, em um único período. Sendo habilitado em mais de uma disciplina, deverá optar pela maior experiência e/ou domínio, no ato da inscrição.

**1.5** O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer a inscrição neste processo seletivo.

## 2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

### 2.1 Do Tempo de Serviço:

a) Para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Municipal de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos, meses e dias trabalhados**, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

b) para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Estadual de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos, meses e dias trabalhados**, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual;

c) para o **tempo de serviço docente** na **Rede Particular de Ensino**, mediante apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

### 2.2 Da Formação Profissional:

a) Diploma de **Pós-Graduação**, *stricto sensu*, reconhecido pela Capes, na **área da educação e/ou atuação**.

b) Diploma de **Pós-Graduação**, *lato sensu*, no mínimo **360 horas**, na **área da educação e/ou atuação**.

c) Diploma de outra graduação, na modalidade **LICENCIATURA**, que não seja **pré-requisito** para o cargo a qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins.

d) Diploma, certificado ou declaração de **Bolsista acadêmico** (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria), emitida pelo professor da IES responsável, na **área da educação e/ou atuação**, a partir de 2015.

e) Diploma, certificado ou declaração de **Estágio Remunerado**, emitida pela chefia imediata, na **área da educação**, a partir de 2015.

f) **Produção científica** na **área da educação e/ou atuação**, a partir de 2015, considerando-se apenas publicação de: **ARTIGOS COMPLETOS** publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; **PERIÓDICOS** com qualificação emitida pela Capes entre B5 e A1; **CAPÍTULO DE LIVRO** publicado em editora com Conselho Científico; **LIVRO** publicado em editora com Conselho Científico

g) **Produção científica** na **área da educação e/ou atuação**, a partir de 2015, considerando-se apenas publicação de **RESUMO EXPANDIDO** ou **RESUMO SIMPLES** em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

### 2.3 Dos Cursos de Capacitação:

a) Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de **300 horas**, na **área da educação e/ou atuação**, a partir de 2015.

b) Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 horas, na **área da educação e/ou atuação** a partir de 2015.

c) Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na **área da educação e/ou atuação**, com carga horária mínima de **20 horas**, a partir de 2015.

**2.4** As cópias dos documentos comprobatórios de pré-requisito, formação profissional e titulação deverão ser anexadas no ato da inscrição *online*. É de inteira responsabilidade do candidato a anexação do documento e a respectiva pontuação atribuída, bem como a veracidade dos documentos anexados.

**2.5** Os **documentos de titulação** acima exigidos **não poderão** ser **substituídos** ou **acrescidos** de outros títulos após o término do período de inscrição no *site* e deverão ser entregues conforme convocação desta Gerência.

**2.6** Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência desta Gerência serão convocados para **apresentação e entrega da documentação**, utilizada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

a) **Documento original e cópia simples** para os documentos pessoais do candidato, diploma de graduação, pós-graduação, Mestrado e Doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

2.7 Os documentos inseridos e a pontuação atribuída **INCORRETAMENTE** no ato de inscrição, poderão ser alterados **EXCLUSIVAMENTE** durante o período da inscrição.

2.8 O candidato será eliminado se **NÃO COMPROVAR** a veracidade dos documentos e respectivas pontuações atribuídas no ato da inscrição, conforme convocação desta Gerência.

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

- a) o tempo de experiência na função de docência, na área da educação básica (não será pontuado o tempo concomitante);
- b) prova de título (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);
- c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação.

3.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo I** deste Edital.

3.3 Em caso de **empate** no processo seletivo serão critérios para **desempate**:

- I** – maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;
- II** – maior tempo de serviço no magistério;
- III** – maior idade.

3.4 A classificação final será dividida entre os períodos matutino e vespertino, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição.

3.5 Em caso de convocação em que a lotação de 20 h se divida nos períodos matutino e vespertino, será convocado o candidato do período que apresentar maior pontuação.

3.5.1 Se houver empate na pontuação dos candidatos da lista do matutino e do vespertino, será convocado o candidato inscrito no período com o maior número de aulas.

3.5.2 Permanecendo o empate, será convocado o candidato com maior idade.

3.6 A **relação com a classificação dos professores cadastrados** será publicada até o dia **10 de dezembro de 2019**.

### 4 DO RECURSO

4.1 Da **classificação**, o candidato poderá recorrer, nos **2** (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS <[www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)> e <<https://www.navirai.ms.gov.br/>>, em única instância.

4.2 No **recurso** deverão constar o nome do candidato, e-mail utilizado no ato da inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada informações posteriores.

4.2.1 Recursos impetrados com e-mail distinto do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.

4.2.2 O **recurso** realizar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí, <<https://www.navirai.ms.gov.br/>>.

4.3 O resultado do **recurso** impetrado pelo candidato será publicado até o dia **20 de dezembro de 2019**, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS <[www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)> e <<https://www.navirai.ms.gov.br/>>.

### 5 DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS

- I** – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
- II** – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- III** – o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
- IV** – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
- V** – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
- VI** – servidor licenciado ou afastado de suas funções;
- VII** – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
- VIII** – servidor público administrativo;
- IX** – militar ou estrangeiro não naturalizado.

### 6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

**I** – comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

- a) Diploma (devidamente registrado pelo órgão competente);
  - b) Para ser contratado e receber com Pós-graduação, o candidato deverá apresentar o **Diploma de Pós-graduação na ÁREA DE ATUAÇÃO**, no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.
- II** – cópia dos seguintes **documentos**:
- a) RG;
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor;

- d) comprovante de quitação eleitoral (segundo turno de 2018);
- e) PIS/PASEP;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- i) reservista, se do sexo masculino;
- j) comprovante de residência;
- k) comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal.

**III** – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**IV** – certidão de antecedentes criminais (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**V** – atestado médico legível ou digitado, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos da 1ª a 4ª fase.

**6.1.1** Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **6.1**, no prazo de 24h contados da convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**6.2** O candidato, no ato da convocação, será contratado para **1 (um) cargo de 20 horas** semanais.

**6.3 Não haverá tolerância de tempo** para o **candidato iniciar suas atividades**, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola e o não comparecimento imediato do candidato, tornará sem efeito a sua contratação.

**6.4** Havendo **menor número de candidatos inscritos**, em relação ao número de vagas que surgirem, após terem sido chamados todos os classificados, os candidatos poderão assumir **mais 1 (um) cargo de 20 horas**, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

**6.4.1** Terminada a chamada dos candidatos para assumirem **mais 1 (um) cargo de 20 horas** e, ainda, surgirem vagas a serem preenchidas, poderão ser atribuídas aulas temporárias, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos em disciplinas/áreas afins, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

**6.5** Candidatos convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre desde que obtenham avaliação satisfatória por comissão constituída especificamente para este fim.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**7.2** Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

**7.3** O presente processo seletivo para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

**7.4** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS <[www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)> e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**7.5** O professor que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o **termo de desistência da classificação**, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, **passando para o final da lista em uma única vez** na qual se inscreveu.

**7.6** O **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **endereço** e **telefone** perante a **Gerência Municipal de Educação e Cultura**.

**7.7** A Convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo telefone informado no cadastro. O candidato que não atender ao telefone receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail em 24h, será automaticamente desclassificado.

**7.7.1** Da desclassificação não cabe recurso.

**7.8** O período de **contratação** do candidato obedecerá ao **Calendário Escolar do ano de 2020**, prazo este em que começará a contar a partir de especificação na Declaração de Contratação.

**7.9** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

**7.10** O candidato contratado deverá atender as solicitações relacionadas à função docente vindas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, dos diretores, secretários e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e demais normas da escola deverão ser cumpridos.

**7.11** O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela conveniência do candidato, quanto pela Gerência de Educação e Cultura, a bem do serviço público, conforme regulamentado pelo Art. 5º da Lei 934/99 e Art. 15 da Resolução GEMED/GAB Nº 48, de 17 de outubro de 2019.

7.12 No caso de prorrogação de licença para tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo substituto.

8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 29 de outubro de 2019.

**CAROLINE TOURO BELUQUE**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**

**EDITAL N.º 08/GEMED/GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	<b>1 TEMPO DE SERVIÇO</b>		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	01 ponto (por mês trabalhado)	40
02	<b>2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
	2.1. Diploma de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	14 pontos	14
	2.2. Diploma de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, <i>lato sensu</i> , no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria, entre outros).	0,5 ponto por ano como bolsista	1
	2.6 Estágio remunerado na área da educação.	1 ponto a cada 500h	2
	2.7 Produção científica (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; PERIÓDICOS com qualificação emitida pela Capes entre B5 e A1; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	2,5 pontos por produção	5
2.8 Produção científica (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1	
03	<b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2015.	04 pontos	04
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2015.	03 pontos	03
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2015.	01 ponto por curso	02
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**CAROLINE TOURO BELUQUE**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:  
Celina Espinosa Perez  
Código Identificador: C1A00E7C

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
NAVIRAIPREV 2015 - ANEXO 12**

Município: NAVIRAÍ		UF: MATO GROSSO DO SUL			
Período: Exercício de 2015		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Unidade Gestora: 0002 - PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS MUN		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>		<b>7.636.660,83</b>	<b>7.636.660,83</b>	<b>16.690.821,48</b>	<b>9.054.160,65</b>
Receitas de Contribuições		6.076.659,83	6.076.659,83	8.340.042,64	2.263.382,81
Contribuições Sociais		6.076.659,83	6.076.659,83	8.340.042,64	2.263.382,81
Receita Patrimonial		1.500.000,00	1.500.000,00	8.333.913,52	6.833.913,52
Receitas de Valores Mobiliários		1.500.000,00	1.500.000,00	8.333.913,52	6.833.913,52
Receita de Serviços		-	-	100,00	100,00
Outras Receitas Correntes		60.001,00	60.001,00	16.765,32	(43.235,68)
Indenizações e Restituições		60.001,00	60.001,00	16.765,32	(43.235,68)
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (II)</b>		-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>		<b>7.636.660,83</b>	<b>7.636.660,83</b>	<b>16.690.821,48</b>	<b>9.054.160,65</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>		-	-	-	-
Operações de Crédito Internas		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>		<b>7.636.660,83</b>	<b>7.636.660,83</b>	<b>16.690.821,48</b>	<b>9.054.160,65</b>
Déficit (VI)		-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>		<b>7.636.660,83</b>	<b>7.636.660,83</b>	<b>16.690.821,48</b>	<b>9.054.160,65</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		-	-	-	-
<b>(Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>		-	-	-	-
Superávit Financeiro		-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais		-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>6.704.660,83</b>	<b>4.858.917,30</b>	<b>4.743.224,13</b>	<b>4.716.931,71</b>	<b>4.716.931,71</b>	<b>115.693,17</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.514.660,83	4.262.067,30	4.247.440,80	4.247.440,80	4.247.440,80	14.626,50
Aplicações Diretas	5.514.660,83	4.262.067,30	4.247.440,80	4.247.440,80	4.247.440,80	14.626,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.190.000,00	596.850,00	495.783,33	469.490,91	469.490,91	101.066,67
Aplicações Diretas	1.190.000,00	596.850,00	495.783,33	469.490,91	469.490,91	101.066,67